

BOLETIM

DA

ILLUSTRISSIMA CAMARA MUNICIPAL



DA

CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

RELATIVOS AO MEZ DE JANEIRO DE 1869.

~~~~~  
VOLUME I  
~~~~~



1869

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO — DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97—RUA DO OUVIDOR—97

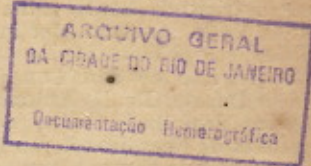
1869.

ARQUIVO GERAL  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Documentação Hemerográfica

~~ARQUIVO MUNICIPAL  
BIBLIOTECA~~

N.º 2638	Data 1977
----------	-----------

# CAMARA MUNICIPAL.



SESSÃO DE POSSE EM 7 DE JANEIRO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. DR. ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES. — SECRETARIO, LUIZ JOAQUIM DE GOUVEA.

Depois do meio dia achando-se presentes o Sr. Presidente Dr. A. Bezerra de Menezes, e os Srs. vereadores Tenente-Coronel Frias Vasconcellos, Tenente-Coronel Tavares Guerra, Barroso Pereira e Major Cunha, o Sr. Presidente abriu a sessão, e declarou que na sala immediata se achavão os Srs. vereadores eleitos, e nomeou os Srs. vereadores Frias Vasconcellos, Barroso Pereira, Major Cunha, e o secretario, para os ir receber e acompanhar para a sala das sessões.

Sendo introduzidos, o Sr. Presidente deferiu o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro delles ao Sr. Presidente Dr. Antonio Ferreira Vianna, e aos Srs. vereadores Dr. Antonio José Gonçalves Pontes, Dr. André Cordeiro de Araujo Lima, Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada, Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu, Dr. Manoel Joaquim Fernandes Riras e Dr. Joaquim Antonio de Araujo e Silva, em o qual jurarão desempenhar as obrigações de vereadores da muita leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro e de promover quanto em si couber os meios de sustentar a felicidade publica.

Empossada a nova Camara Municipal o Sr. Presidente Dr. A. Bezerra de Menezes, apresentou o relatório da administração municipal, e o Balancete da Receita e Despeza. Lida a presente acta foi assignada por todos os Srs. vereadores. E ou Luiz Joaquim de Gouvêa Secretario a escreveu — Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, Presidente interino — João Tavares Guerra — Manoel de Frias Vasconcellos — José Bernardo da Cunha — Benito Barroso Pereira — Dr. Antonio Ferreira Vianna, Presidente — Dr. Antonio José Gonçalves Pontes — Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque Estrada — Dr. Manoel Joaquim Fernandes Riras — André Cordeiro de Araujo Lima — Eduardo Augusto Pereira de Abreu — Luiz Joaquim de Gouvêa, Secretario.

*Continuação da Sessão de 7 de Janeiro de 1869*

Occupando a presidencia o Sr. Dr. Antonio Ferreira Vianna, agradeção ao Sr. Presidente e vereadores da camara transacta, a benevolência com que tratárão os membros da camara actual, e nomeou os Srs. vereadores Dr. Fontes, Dr. Riras e o Dr. Duque-Estrada, para acompanharem os membros da camara transacta que se retiravão.

O Sr. Presidente fez um discurso agradecendo a eleição, ponderando a importância da missão da camara, e afiançando as boas intenções, de em tudo concorrer ella para a prosperidade, e embelezamento do municipio.

Achando-se empatados em votos os Juizes de Paz do 1º districto do Sacramento Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e Dr. Guilherme Bandeira de Gouvêa, foi pela sorte designado em 1º lugar o Dr. Guilherme Bandeira de Gouvêa;

No 1º districto da Freguezia de S. José, foi pela sorte designado em 1º lugar João Francisco Soares, ficando em 2º o Dr. José Francisco Diogo;

Na Freguezia de S. Christovão, foi pela sorte designado em 1º lugar o Juiz de Paz Luiz Bartholomeu da Silva Oliveira, no empate de votos em que se achava com o cidadão José Chrispim Franco.

Prestárão juramento e tomárão posse os Juizes de Paz:

Do 1º districto do Sacramento: Francisco José Gonçalves da Silva, João Ignacio da Silva e Dr. Guilherme Bandeira de Gouvêa.

Do 2º districto da Freguezia do Sacramento: João Feliciano Dias da Costa e Dr. Perito José Freire.

Do 1º districto de S. José: João Francisco Soares; Dr. José Francisco Diogo e Francisco de Magalhães.

Do 2º districto de S. José: Maximo Innocent Furtado de Mendonça, Dr. Joaquim José da Silva Pinto, Manoel dos Anjos Victorino do Amaral e Dr. Francisco de Paula Medeiros Gomes.

Da Freguezia da Candelaria: José Francisco da Costa, José de Araújo Coelho, por seu procurador José Francisco da Costa, e Francisco José Gonçalves Agra Filho.

Do 1º districto da Freguezia de Santa Rita: José Antonio de Oliveira, Antonio José Victorino de Barros e João Guilherme Albert.

Do 2º districto de Santa Rita: Francisco Xavier da Silva Moura, Antonio da Costa Timotheo e João Antonio Alves Botelho.

Do 1º districto de Santa Anna: João Alves Xavier de Mello, Antonio Martins da Fonseca Castellões e José Victorino de Almeida.

Do 2º districto de Sant'Anna: João Manoel Figanhiere Duarte, Dr. D. Antonio Maria Neves da Silveira, José Maria Velho da Silva e João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.

Da freguezia de Santo Antonio: Dr. Antonio José Gonçalves Fontes, Geraldo Caetano dos Santos e Luiz Fortunato de Brito Abreu Souza Menezes.

Da freguezia do Espirito Santo: João José Elioné de Almeida, José Francisco Gonçalves e Antonio Corrêa de Mello e Oliveira.

Da freguezia da Gloria: Luiz Joaquim Duque-Estrada Teixeira. Dr. José Marques de Sá e Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa.

Da freguezia da Lagôa; Dr. Alfredo Camillo Valdetaro.

Da freguezia do Engenho Velho: Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes e Jacintho Manoel de Macêdo Paes Leme.

Da freguezia de S. Christovão: Dr. Antonio Rodrigues de Oliveira e Luiz Bartholomeu da Silva Oliveira.

Da freguezia de Jacarepaguá: José Joaquim de Oliveira, Justino José de Moraes, Francisco Telles Cosme dos Reis e Padre Antonio Marques da Oliveira.

Da freguezia de Inhaúma: Antonio José de Souza, Manoel Joaquim Freire de Souza, João Francisco de Góes e José Fortunato de Brito Abreu Souza Menezes.

Da freguezia de Irajá: José Alves Ferreira de Magalhães, Gabriel Joaquim de Valadares e Eduardo Antonio Rangel.

Da freguezia do Campo Grande: José Paz Ferreira e José Antonio Pereira Susano.

Do 1º districto de Guaratiba: Bento Barroso Pereira e Manoel Francisco Albernaz.

Da Ilha do Governador: Manoel Rodrigues Pereira Alves e João Rodrigues Carrilho.

O Sr. Presidente declarou que continuavam em todas as ordens e praticas seguidas pela pra transacta, e ás 3 horas da tarde convidou os vereadores para se dirigirem ao Paço Municipal, a fim de comprimentarem S. M. o Imperador, felicitando o pelas importantes noticias dos nossos triumphos no Paraguay, e marcou o dia 11 do corrente para a primeira sessão da Camara Municipal.

## 1ª SESSÃO EM 11 DE JANEIRO DE 1869

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA VIANNA. — SECRETARIO LUIZ JOAQUIM DE GOUVÊA

Depois do meio-dia achando-se presentes o Sr. Presidente Dr. Ferreira Vianna, e os Srs. vereadores Dr. Fontes, Dr. Araujo Lima, Dr. Duque Estrada, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Eiras e Dr. Araujo Silva, o Sr. presidente abriu a sessão, e declarou que se achava na sala immediata o Sr. Dr. João Baptista dos Santos, e que nomeava para o ir receber aos Srs. Dr. Fontes, Dr. Araujo Lima e Dr. Araujo Silva.

Sendo introduzido o Sr. Dr. João Baptista dos Santos, prestou juramento e tomou posse do cargo de vereador.

Lida a continuação da acta da sessão de 7 do corrente mez, foi approvada, e resolveu-se que para a 1ª sessão se convidassem os Juizes de Paz de Paquetá e Curato de Santa Cruz, bem como os de outras freguezias que deixarão de comparecer no dia 7, publicando-se por editaes.

Prestou juramento e tomou posse o Juiz de Paz do 1º districto da Guaratiba Antonio Barroso Pereira.

O Sr. presidente deu para ordem do dia nomeação de commissões, leitura de portarias, expediente e propostas.

Forão nomeados:

Para a commissão de redacção o Sr. presidente.

Para a de obras e marinhas o Sr. Dr. Fontes.

Para a do judicial, licenças, estatistica e posturas, o Sr. Dr. Araujo Lima.

Para a de praças o Sr. Dr. Baptista dos Santos.

Para a de contabilidade, thesouraria e contadoria, o Sr. Dr. Duque-Estrada.

Para a do patrimonio municipal, o Sr. Dr. Araujo Silva.

Para a de correições, o Sr. Dr. Eiras.

Para a de limpeza e irrigação, o Sr. Dr. Abreu.

Para a de orçamento, os Srs. Drs. Eiras, Baptista dos Santos e Fontes.

Para a commissão de visitas de prisões e estabelecimentos publicos de caridade, o Sr. visconde de Sapucahy (Presidente) e os Srs. conselheiros Francisco de Paula Silveira Lobo, Antonio Felix Martins, e Drs. Alexandre José de Mello Moraes e Fernando Francisco da Costa Ferraz.

Leu-se a portaria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, de 31 de Dezembro proximo passado com a cópia do Decreto de 30 do dito mez, pelo qual foi approvado, com as alterações que parecerão convenientes, o orçamento da Receita e Despeza da Illma Camara para o anno de 1869 — Ficou a camara i teirada.

Outra de 9 do corrente, remetendo as propostas de Joaquim Maria de Mello, Fernando Antonio Guimaraes de Lemos e Antonio Pinto Ferreira Murado, para augmento e arrendamento da Praça do Mercado. — Foi ás commissões de obras e praças.

A portaria do ministerio das obras publicas de 9 do corrente, remettendo o requerimento de Mello Junior & C., propondo-se a fazer o serviço da limpeza e irrigação.— Foi á commissão de limpeza.

Officio do Sr. Dr. José Pereira Rego, participando não poder tomar posse do cargo de vereador.— Resolveu-se que se officiasse ao immediato em votos.

Officio do engenheiro participando ter terminado o prazo concedido á Companhia City Improvements, para occupar o quadrilatero fronteiriço ao Paço Municipal.— Foi ao Procurador para promover a remoção, e o cumprimento das obrigações contrahidas.

Forão apresentadas as seguintes propostas:

« Propomos que examinando-se os contractos feitos para a construcção dos botequins na Praça da Constituição, trate-se desde já de demolir os caso os mesmos contractos o autorizem.

« Paço da Ilhma. Camara Municipal, 11 de Janeiro de 1869.—Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu.—Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras.

« Addindo —Proponho que desde já seja intimado o proprietario do Chalet em construcção na Praça da Constituição, para que suspenda todos os trabalhos até nova e prompta solução desta Camara. O engenheiro e fiscal respectivo procedão com toda a urgencia

« Sala das sessões, 11 de Janeiro de 1869.—Dr. Baptista dos Santos.»

Depois de algumas observações forão approvadas contra o voto do Sr. Dr. Duque Estrada.

« Proponho que pela secretaria da camara se annuncie o recebimento de propostas para limpeza e para irrigação da cidade até o dia 21 do corrente, e que de hoje até que se tome as necessarias providencias, se suspenda o calçamento de parallelipipedos e todas as outras obras, cujos contractos estão findos

« Sala das sessões, 11 de Janeiro de 1869.—Dr. Baptista dos Santos.

Foi approvada.

« Sendo de urgente necessidade a abertura de uma rua que communique a rua do Bomjardim, com a de D. Feliciano, afim de evitar se os continuos e graves accidentes que diariamente resultão do encontro de grande numero de vehiculos de conducção que sobem e descem pela rua do Conde d'Eu, no espaço comprehendido entre essas duas ruas, proponho que os engenheiros da Camara levantem o plano de abertura da dita rua entendendo-se com os proprietarios dos terrenos que ella deva occupar.

« Proponho que se intime o presidente da extincta Companhia de Carris de ferro da Tijuca, ou quem suas vezes fizer, para no prazo de 15 dias, arrancar e remover os trilhos que ainda se achão na rua da Constituição e em alguns pontos da linha, e bem assim o alpendre da estação central da mesma Companhia, na rua da Constituição.

« Sala das sessões, 11 de Janeiro de 1869.—Dr. Baptista dos Santos.»

Forão approvadas, sendo a 1ª proposta considerada como objecto de exame.

« Propomos que os Srs. engenheiros informem com urgencia, e minuciosamente, qual o estado de conservação dos calçamentos por parallelipipedos, quasi as ruas que precisão reparos, e orçamento das despesas.

« Rio, 11 de Janeiro de 1869.—Dr. Ferreira Vianna.—Dr. Gonçalves Fontes.»

Foi approvada.

« Proponho que a Camara, ouvindo os seus engenheiros, trate desde já da construcção de mijadouros publicos, como uma medida reclamada pela necessidade e civilização desta cidade.

« Paço da Ilhma. Camara Municipal, em 11 de Janeiro de 1869.—Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras.»

Resolveu-se que fosse á commissão de obras.

« Proponho que no jardim que ora se executa no Campo do Machado, se mande fazer um semi-circulo em frente da Igreja, afim de alargar-se a respectiva rua.—Dr. Araujo Silva.»

Foi approvada.

« Proponho que se officie ao ministro de obras publicas, mostrando a necessidade de mandar o mesmo ministerio retirar do meio da Praça do Campo do Machado, o chafariz que alli existe e que nunca servio de utilidade ao publico, afim de que a Camara possa mandar fazer uma bacia com um repuxo, no logar pelo mesmo occupado.—Dr. Araujo Silva.»

Foi approvada para quando se tiver de executar a obra.

Resolveu-se que a proxima sessão da Ilhma. Camara, fosse no dia 21 do corrente, e que as sessões fossem ás quintas-feiras.

O Sr. presidente levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

## 2ª SESSÃO EM 21 DE JANEIRO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. DR. JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS.—SECRETARIO INTERINO, FELICIANO GUILHERME PARES.

Depois do meio dia achando-se presentes o Sr. Presidente, e os Srs. vereadores Dr. Duque Estrada, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Fernandes Eiras e Dr. Araujo e Silva, o Sr. Presidente abriu a sessão, e declarou que se achava na sala immediata o Sr. Commendador Manoel Dias da Cruz, que tinha sido convidado para tomar posse do cargo de vereador da Ilhma. Camara Municipal e nomeava para ir recebê-lo aos Srs. vereadores Dr. Araujo e Silva e Dr. Pereira de Abreu.

Introduzido o Sr. Commendador Manoel Dias da Cruz, na sala das sessões, com as formalidades do estylo, presta juramento e toma posse do cargo de vereador da Ilhma. Camara Municipal.

O Sr. Presidente declarou que a ordem do dia era prestar juramento aos Juizes de Paz que haviam sido convidados.

Prestarão juramento e tomarão posse, os Juizes de Paz do 1º districto da freguezia de Santa Rita, Antonio José dos Santos; da freguezia de Paqueta, José Alexandre Alves Pereira Ribeiro Cirne, Pedro José Pinto de Serqueira, Luiz Venancio de Souza Pereira, José Ignacio da Silveira; e do Curato de Santa Cruz, Major João da Gama Lobo Bentes, Francisco Cancio de Pontes e João Ignacio Loureiro,

Procedeu-se a leitura da acta da sessão antecedente, e foi approvada.

O Sr. Dr. Duque-Estrada pediu a palavra pela ordem para materia urgente, e sendo-lhe concedida apresentou as seguintes propostas:

«A falta d'agua da qual ha dias se têm resentido os habitantes desta cidade, tendo chegado ao ponto de exigirem os aguadeiros, por barril, preço tão excessivo, que não está nas forças do pobre satisfazer; proponho que esta Illma. Camara levando tal occorrença ao conhecimento do governo imperial, lhe peça as providencias possiveis para a cessação de um tal vexame.

«A cidade do Rio de Janeiro, que como nenhuma outra do Imperio, é rica de agua, pois que della está completa e abundantemente cercada, não necessita de outro meio, alem de um novo e grande encanamento, para abastecer uma população do triplo ou quádruplo da que existe.

«O governo, assim com o todoo povo, está ao facto destas verdades, a deficiência, porém, de meios para tal obra, que exige grandes capitães, tem sido obstaculo á satisfação de tão necessaria quanto reclamada medida.

«Um meio, no entanto, se offerece que por sua exequibilidade deverá ser adoptado, esse meio é, o da incorporação de uma companhia á qual se conceda certas e determinadas vantagens sem gravame publico.

«Esta mesma Illma. Camara, autorizada pelo governo para contrahir um emprestimo, ou emittir acções que correspondão ao capital preciso para levar a effeito essa grande obra, poderá e deverá ser o empregario de preferencia a qualquer outra companhia, nas vistas de dotar o cofre municipal com uma renda que seguramente importará o dobro da que hoje possui, e que é por demais insufficiente para occorrer ás necessidaes de um municipio tal como o desta capital.

«Nestas idéas, pois, proponho mais:

«Que esta Illma. Camara representando ao governo de S. M. o Imperador sobre a conveniencia de poder-se de prompto ao encanamento em grande escala das aguas potaveis por forma a abastecer esta cidade, lhe demonstre ao mesmo tempo a conveniencia de ser-lhe commettida tal empreza percebendo ella em proveito dos cofres municipaes, o que de direito fôr estipulado em contracto; ou autorise ao seu digno Presidente, para em seu nome, e neste sentido entender-se com o mesmo governo.

«Sala das sessões em 21 de Janeiro de 1869 — vereador Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada.»

Foi remettida ao Sr. vereador commissario de obras.

«Estando prestesa chegar a esta cidade o Exm. e Rvm. Bispo Diocesano o Sr. D. Pedro Maria de Lacerda, proponho que esta Illma. Camara, em corporação ou representada por uma commissão de seu seio, o vá cumprimentar por si, e em nome do povo fluminense.

«Rio de Janeiro em sessão da camara aos 21 de Janeiro de 1869 — Dr. Duque-Estrada.»

Ficou adiada

«Attendendo ao grave prejuizo que soffreão os concessionarios dos Châlets da Praça da Constituição pela demolição a que estão condemnados os ditos Châlets;

«Attendendo a que de tal demolição não provém beneficio nenhum publico, antes pelo contrario soffre com isso a caixa dos pobres do municipio, com a perda de muitas centenas de mil réis;

«Proponho, que esta Illma. Camara mande sobreestar na execução de sua resolução do dia 11 do corrente, relativamente aos mesmos Châlets, os quaes poderão continuar, até 31 de Janeiro de 1870, época em que deverão ser removidos para o Campo da Acclamação, sujeitando se os actues concessionarios a assignar termo, pelo qual se obriguem, dentro de 30 dias, a contar da extincção d'aquelle prazo á demolição dos mesmos sob pena de uma multa de 2.000\$ a favor da caixa municipal de Beneficencia, á demolição dos Châlets pela Directoria das obras municipaes, sendo vendidos em hasta publica todos materiaes, revertendo o seu producto em favor da referida Caixa.

«Sala das sessões em 21 de Janeiro de 1869. — Dr. Duque-Estrada.»—Entrando em discussão, depois de algumas observações, procedeu-se á votação não sendo approvada, votando somente a favor o seu autor.

O Sr. Presidente levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

### 3ª SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1869

PREZIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA VIANNA. — SECRETARIO INTERINO FELICIANO GUILHERME PIRES.

Depois do meio-dia achando-se presentes o Sr. Presidente, e os Srs. vereadores Dr. Baptista dos Santos, Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Duque Estrada, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Fernandes Kiras, Dr. Araujo Silva, e commendador Dias da Cruz, faltando com participação o Sr. Dr. Araujo Lima, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antece lente foi approvada, declarando o Sr. Dr. Gonçalves Fontes, que tinha faltado a essa sessão por incommodo de saúde.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura do expediente, pareceres de commissões e propostas

## CAMARA MUNICIPAL

Prestarão juramento e tomarão posse os Juizes de Paz da Freguezia de Santo Antonio, José Vicente de Azeredo Coutinho; da Freguezia do Engenho-Velho, o major Carlos Martins Pinto de Brito; e da Freguezia de S. Christovão, o desembargador Joaquim José Pacheco.

Officio do conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, accusando a recepção do que a Illma. Camara lhe dirigira, nomeando-o membro da commissão de visita das prisões civis, militares e ecclesiasticas, dos carcerees, dos conventos regulares e de todos os estabelecimentos publicos de caridade, agradecendo esta prova de distincção, declarando fazer o que podessem suas forças.

Ficou a camara inteirada.

Requerimento do escrivão da receita e despeza Leopoldo de Azeredo Coutinho, documentado com attestados de medicos, em que pedia quatro mezes de licença com seus vencimentos, para tratar de sua saúde fóra da cidade.

Foi concedida a licença somente com o ordenado.

Outros de Luiz Netto Caldeira, e Joaquim Luiz da Silva Veiga; pedindo o 1º, ficar encarregado de todas as conservações annunciadas pelo orçamento feito pelos engenheiros; e o 2º, pedindo para continuar com a conservação da estrada do Jardim Botânico, que findara o seu contracto a 5 do corrente.

Forão indeferidos.

Os requerimentos de Luiz Bartholomeo da Silva e Oliveira, Luiz Netto Caldeira, Luiz Ferreira Leite e Pedro Leandrô Lambert (com informações da contadoria) declarando que sendo credores da Illma. Camara por quantias superiores, a que são obrigados depositarem para garantia de suas propostas, que tenham a fazer, pedem para que sirvão ellas de depositos.

Forão deferidos.

Outro requerimento de Manoel Rufino de Oliveira, declarando que sendo intimado para pagar a multa por falta de collocação de suplemento de algodo na testada de seu terreno n. 84 da rua do Senado, pede a relevação da multa, e 30 dias de praso para a collocação do suplemento do algodo.

Ouvido a respeito o respectivo fiscal, resolveu-se que pagasse a multa sendo-lhe então concedido o praso pedido.

Officio do fiscal da freguezia do Engenho-Velho, propondo a demissão do guarda vigia Procopio Teixeira Pinto de Carvalho, sendo substituído por José Machado Torres.

Entrando em discussão, o Sr. Dr. Baptista dos Santos, propoz verbalmente que o Sr. Presidente ficasse encarregado de examinar as propostas da nomeação de guardas municipaes e vigias, antes de virem á approvação da Illma. Camara, devendo os fiscaes juntarem ás propostas, documentos que provem a idoneidade e conducta do proposto, e neste sentido se resolveo, sendo remetido o officio do fiscal ao Sr. presidente.

Officio do advogado communicando que forma da resolução da Illma. Camara proceder por meio do embargo — *per jactum lapidis* — Châlet em construcção na Praça da Constituição.

Ficou a Camara inteirada.

O parecer do mesmo advogado acerca do requerimento de Benedicto Prins pedindo gratificação de interprete de inglez, quando exercessas funções na sessão do jury em 22 de Outubro do anno passado.

Na forma do parecer foi indeferido.

A informação da contadoria, sobre a portaria da secretaria de Estado dos negocios do Império de 21 de Dezembro do anno passado, remettem a relação dos empregados que forão attendidos pela Illma. Camara na percepção das gratificações.

Foi remetida ao Sr. vereador Pereira de Abreu

A exposição com a respectiva planta dos trabalhos relativos ao melhoramento da Praça de Aclamação, apresentados pelo engenheiro Director do 2º districto.

Forão enviadas ao Sr. vereador Dr. Baptista dos Santos.

As informações da contadoria e director sobre os requerimentos de Albino Alves Pinheiro, Bacharel Antonio Paulino Limpo de Abreu, Antonio Joaquim Lopes, Francisco de Paula Carvalho, Domingos José Marques, Firmiano Alves da Assumpção, José d'Avilla Pimentel, Manoel de Souza Pinheiro, Marcelino de Souza Maciel, D. Maria Emilia de Moraes Ramos, pedindo cartas de aforamento de terrenos de sua maria da Illma. Camara.

Mandou-se passar.

Forão apresentados os seguintes pareceres

« Luiz Netto Caldeira, encarregado da irrigação da cidade, pede pagamento da quantia de 4.720\$000 importância da prestação do mez de Dezembro proximo passado, e baseado no contracto que lhe garante o pagamento por esse serviço, entende que a conta não deve ser considerada no numero das cahidas do exercicio findo.

« Do exame a que procedi reconheci, que quanto essa conta se ache devidamente provada, tambem extinta se acha a verba, por onde devia ser paga, sendo certo que a receita arrecadada, por conta do anno findo, é por denotação insufficiente para fazer face á quantia pedida, nestas circumstancias entendo que só a Illma. Camara Municipal poderá resolver a respeito.

« Rio, 21 de de Janeiro de 1869, — Dr. D. Estrada »

Resolveu-se que se pagasse conforme a determinação do orçamento em vigor na parte relativa á divida passiva.

« Sobre a conta de José Antonio dos Santos Cardoso, pedindo pagamento da quantia de 3.000\$ pela impressão de 500 exemplares de latorio do ex-presidente interino o Sr. Dr. A. Bezerra de Menezes.

«A' vista do que informa a contadoria nenhuma duvida existe, para a realisacão do pagamento edido.

« Rio, 26 de Janeiro de 1869. — Dr. Duquestrada.»

Foi approvedo.

« Esta conta consta da folha dos empregados o plantio e ajardinamento do campo da Acclamação, e é apresentada pelo Sr. engenheiro Dr. essa, na importancia de 339\$500 relativa á 2ª quinzena do mez de Dezembro.

« A informacão da contadoria é que já se acha cedida a verba decretada para estas despesas, verba que sendo de 13:500\$000, tem já pago 0:575\$900 referindo-se a contadoria ao orçamento anno passado. Entretanto está no caso de pagar, e em meu parecer deve ser por conta a verba passiva do orçamento vigente.

« Rio, 20 de Janeiro de 1869. — Dr. Gonçalves Fontes.»

Foi approvedo.

Sobre o requerimento de Bento Francisco de Oliveira, pedindo licença para armar uma baraca no Campo da Acclamação em frente ao theatro Lyrico, para comidas e bebidas nas noites do carnaval.

Sobre a pretensão de Bento Francisco de Oliveira, sou de parecer que se lhe conceda a licença requerida de conformidade com a informacão e parecer da contadoria.

« Rio, 28 de Janeiro de 1869. — Dr. Gonçalves Fontes.»

Foi approvedo.

« Sobre o officio do engenheiro do 2º districto, a respeito da construcção de um alçado na rua do Alcantara n. 51.

Sobre o officio do Sr. engenheiro do 2º districto fiscal da freguezia deve informar sobre esta applicação do codigo de posturas, expondo qual seu proceder sobre ella.

« Rio, 25 de Janeiro de 1869. — Dr. Gonçalves Fontes.»

Foi approvedo.

Sobre o requerimento de Caetano Domingos Souza Fontes, empreiteiro do calçamento da rua do Andarahy Grande, pedindo dous mezes de prorrogação para a conclusão dessa obra (com informacão do respectivo engenheiro) Em vista da informacão do Sr. engenheiro, sou de parecer que se conceda a prorrogação requerida.

« Rio, 28 de Janeiro de 1869. — Dr. Gonçalves Fontes.»

Foi approvedo.

« Havendo terminado em Dezembro proximo passado, os contractos de conservacão das ruas macadamizadas, e a das calçadas de parallelipipedos representarão Srs. engenheiros do

2º districto, em officio de 11 do corrente que era de urgente necessidade providenciar desde ja acerca deste objecto, e que para o melhoramento para os calçamentos por parallelipipedos, convinha organisar-se na forma do art. 17 do regulamento, as companhias de calceteiros afim de occorrer-se immediatamente

as reconstrucções das calçadas levantadas pelas companhias de esgotos e de gaz, e pelos particulares para os encanamentos para aguas, trabalhos estes que em virtude de contractos compete á camara mandar fazer.

« Sobre as ruas macadamizadas, já a Camara, em uma das sessões anteriores rezolveo que a consrvacão fosse feita por empreitada mandando annunciar o recebimento de propostas: resta, pois, tratar-se das calçadas de parallelipipedos e resolver-se se sua conservacão deve ser do mesmo modo por empreitada, ou se convem antes que o seja por administracão. »

« Do exame que tenho feito sobre esta questão, e dos dados que me tem fornecido a observacão propria, tenho de ha muito formado convicção de que a conservacão destas obras é muito mais efficaz e vantajosa feita por administracão do que por emprezarios.

« Hoje vejo confirmada esta minha opinião, com a dos Srs. engenheiros da Camara, emittida no relatorio dirigido ao ex—Presidente da Camara transacta, no qual se pronuncião nos seguintes termos: « Conforme demonstrámos em outra occasião a conservacão praticada administrativamente era mais barata e proficua do que sendo entregue a qualquer emprezario, porquanto os trabalhos executados pelas companhias de calceteiros correspondião a verdadeiras reconstrucções, ao passo que os emprezarios se limitão a fzer desapparecer depressões de certas dimensões que podessem desapparecer. »

« Durante o quatrienio findo, estava este servico entregue aos cuidados da administracão, até o mez Novembro de 1867; mas d'ahi por diante passou a ser feito por empreitada em virtude da resolução da maioria dessa camara que o mandou contractar, com um proponente que o solicitou, contra o voto do então vereador commissario, profissional, que oppondo-se a este acto da Camara, olevou ao conhecimento do governo imperial, em um protesto que é de todos conhecido, e no qual, com dados que apresentou, procurou demonstrar as desvantagens do contracto.

« Em Camaras anteriores a que pertenci, seguio-se sempre o principio da arrematação tanto para as obras que se emprehendiam como para as conservações: mas sobre a conservacão desta especie de calçamento com que se farião tão avultadas despesas, o tempo e a observacão forão mostrando que, por empreitada, e apesar de toda a vigilancia, os trabalhos não erão feitos convenientemente. Notava-se imperfeita execução, abandono de muitos pontos que já devião ser cuidados, de modo que tornou-se necessario mandar cuidar destas obras tão importantes por meio de administracão afim de evitar sua completa deterioração: desde então organisarão-se as companhias de calceteiros.

« D'aqui se vê que tratando-se desta questão, cumpre consideral-a principalmente pelo lado da realisacão do servico, da perfeita execução dos trabalhos, e dos cuidados constantes que são

necessarios sobre todos os pontos, afim de reparar sem demora os estragos que se offerecem.

«Convem ter sempre presente que estes calçamentos são obras muito dispendiosas, e os que existem têm custado muito dinheiro aos cofres municipaes, e para reconhecer-se a necessidade de empregar sem demora os meios indispensaveis para assegurar sua duração, e assim evitar a ruína, para a qual contribuem poderosamente o abandono, e assim como o deleixo, os trabalhos imperfeitamente executados, etc.

«Ora de ordinario os empreiteiros procurão tirar o melhor partido possível do seu contracto, e fazer para este fim, o menos que podem; seus trabalhos são feitos ligeiramente, limitão-se a um ou outro ponto mais arruinado, e como dizem os Srs. engenheiros, as depressões de certas dimensões são conhecidas por todos os lugares em que são feitas suas reparações pelas notaveis desigualdades, falta de solidez e imperfeição de suas obras. A differença entre o trabalho destes, e o feito por administração, é muito consideravel, e desde logo deixa reconhecer que é sempre preferivel a administração.

«Das informações prestadas pelos Srs. engenheiros sobre o estado actual das calçadas de paralelepipedos, cuja conservação ainda em Dezembro ultimo estava a cargo de um empregado, se vê que os do 2º districto, estão em pessimo estado, orgando o Sr. Engenheiro respectivo em 60:000\$000 as despezas indispensaveis para sua reparação.

«As do 1º districto que forão ha menos tempo construidas, se achão em bom estado, mas declarou Sr. Engenheiro que não é isso devido a trabalho de empregado, calculando em 2:000\$000 a 3:000\$000 os reparos de que precisa.

«Convencido, pois, como estou, das vantagens da administração dos calçamentos de paralelepipedos, sou de parecer que se resolva que fique a cargo dos Srs. engenheiros, a conservação destes calçamentos sob sua direcção, e responsabilidade organisando as companhias de calçateiros, que forem para este fim indispensaveis, na forma do Regulamento da directoria de obras. Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1869.—*Dr. Antonio José Gonçalves Fontes* »

Foi approvado.

O Sr. vereador Dr. Gonçalves Fontes, apresentou á Illma. Camara as clausulas ou condições geraes, para arrematação de obras, formuladas pelo Engenheiro director do 1º districto que examinando-as bem como anteriormente o Sr. Presidente, lhe parecião poder ser adoptadas.

Resolveu-se que se adoptassem, sendo remetidas á directoria de obras para as fazer publicar pela imprensa, declarando-se aos proponentes das obras mencionadas, que têm a fazer novas propostas de conformidade com essas condições.

Forão apresentadas as seguintes propostas.

«Proponho que se officie ao Exm. Sr. minis-

tro do Imperio, pedindo solução sobre o projecto de posturas que foi remettido á approvação do governo imperial, por officio desta Camara de 28 de Fevereiro de 1866. Sala das sessões, 28 de Janeiro de 1869.—*Dr. Baptista dos Santos*.

Foi approvada.

«Proponho que a Illma. Camara Municipal mande altear e alargar o calçamento da rua do Hospicio entre as ruas dos Andradas e Uruguayana, de fórma a ficar quasi ao nivel do lado, como em geral existe na totalidade das ruas da cidade, ouvindo-se previamente o engenheiro do districto.

«Paço da Illma. Camara Municipal, em 28 de Janeiro de 1869.—*Dr. Eduardo Augusto Pereira Abreu* »

Foi approvada.

«Proponho que se mande com urgencia o importante gradil, portões e portas da casa do Matadouro, que se mande remover para algum deposito, ou vender por conta da Illma. Camara a excellente pedra de cantaria existente dentro do campo do estabelecimento, que nada serve, e a continuar a persistir no mesmo logar, ficará deteriorada com prejuizo para os cofres municipaes.

«Paço da Illma. Camara Municipal, em 28 de Janeiro de 1869.—*Dr. Eduardo Augusto Pereira Abreu* »

Resolveu-se que se mandasse fazer quantas antes estas obras pela directoria, sob a inspecção do Sr. vereador commissario.

«Proponho mais que se mande concertar todos os portões e portas de serventia publica do mesmo Matadouro, que se mande construir o muro de pedra e cal, em frente ao curral, e outro nos fundos da casa da matança, bem como um portão para o curral pequeno.

«Paço da Illma. Camara Municipal, em 28 de Janeiro de 1869.—*Dr. Eduardo Augusto Pereira Abreu* »

Resolveu-se que a directoria mandasse fazer com urgencia estas obras sob a inspecção do Sr. vereador commissario.

«Tendo a Illma. Camara Municipal da Corte adoptado um embelezamento para a Praça da Cimação digno desta capital, proponho que suspendão já as obras do ajardinamento da mesma, que se estão fazendo em frente ao Museu Nacional.

«Paço da Illma. Camara Municipal da Corte em 28 de Janeiro de 1869.—*Dr. Manoel José Fernandes Eiras*.

Foi approvada.

«Requeiro que os fiscaes das freguezias de Sacramento, Canoas, S. José, Santa Rita, Santa Maria, Lagôa, Santa Ana, Santo Antonio, Espirito Santo, Engenho Velho e S. Christovão, informem com urgencia quantos canaes, rios e valles existem em suas respectivas freguezias.

«Paço da Illma. Camara Municipal, em 28 de Janeiro de 1869.—*Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras* »

Foi approvada.

« Reconhecendo a urgente necessidade para esta cidade, dos mijadouros e latrinas publicas, e observando que a realisação deste melhoramento exige o espaço de 6 a 7 mezes, proponho que a Camara autorize desde já a companhia City Improvements a começar as obras necessarias para a collocação dos ditos mijadouros e latrinas publicas nos logares já indicados por seus engenheiros, adoptando-se os modellos escolhidos pelos mesmos, que julgo excellentes. Todas as despesas serao pagas pela Camara na fórma e contra do contracto, sendo as com os encanamentos que ligão os vasos ás galerias, com um protosto, ficando, portanto, a Camara com o direito salvo de havel-as de quem quer que seja.

Pago da Ilma. Camara Municipal da Côte. 28 de Janeiro de 1869.—Dr. *Manoel Joaquim Mendes Eiras.* »

Entrando em discussão o Sr. presidente obrou que envolvendo questão de direito, julgava dever ser ouvido o advogado e neste sentido se resolveu remetendo se-lhe todos os papeis a respeito.

« Propomos que se peça ao governo autorização para que esta Ilma. Camara possa contrahir um empréstimo até 3,000,000\$, afim de pagar a sua dívida, e dotar o municipio neutro dos melhoramentos de que tem necessidade, e a que tem direito. Em 28 de Janeiro de 1869.—Dr. *Araujo Silva.* »

Entrando em discussão depois de algumas observações propoz verbalmente o Sr. Dr. Baptista dos Santos, que se nomeasse uma commissão de tres membros para estudar a proposta, e apresentar os meios de sua realisação, propondo para esta commissão aos Srs. Presidente, e Drs. Duque-Estrada e Fontes, e neste sentido se resolveu.

« Proponho que se mande proceder ao ajardinamento do Largo do Machado por arrematação, e não por administração como se está fazendo, assim como tambem se mande collocar uma grade de ferro de 5 palmos de altura, sobre um fôco de cantaria de um palmo em roda do mesmo jardim, em lugar dos frades de pedra, que ora existem. Em 28 de Janeiro de 1869.—Dr. *Araujo Silva.* »

Foi approvada.

« Proponho que desde já se mande parar com a remoção do lixo para fóra da cidade, á vista da grande despeza que ha com esse serviço.

« Sala das sessões, 28 de Janeiro de 1869 — creador *Dias da Cruz.* »

Foi approvado.

O Sr. Dr. Gonçalves Fontes ponderou á Ilma. Camara a necessidade urgente que havia da publicação dos actos da Ilma. Camara, visto já se ter annuciado o recebimento de propostas para esse fim, requerer verbalmente que fosse aberta a caixa para se examinar as propostas feitas para esse fim. Sendo deferido o requerimento do Sr. veredor, o Sr. Presidente mandou buscar a caixa, e sendo arrombada por não existir a chave, examinou-se todas as propostas existentes, sendo

encontrada uma unica para os trabalhos da Ilma. Camara, a qual foi aberta, e verificando-se ser do Dr. Custodio Cardoso Fontes, proprietario do *Diario do Rio de Janeiro*, que propoz fazer os trabalhos de impressão da Ilma. Camara por quatro annos, na razão de 4:800\$, annuaes.

O Sr. Dr. Baptista dos Santos propoz verbalmente que á vista da urgencia reconhecida pela Ilma. Camara, se aceitasse a proposta do Sr. Dr. Fontes, sendo somente por um anno, e assim se resolveu declarando o Sr. Dr. Pereira de Abreu que votava pelos quatro annos.

Emacadas e depositadas as mais propostas na caixa depois de amarradas e lacradas, foi rubricado o maço pela Ilma. Camara Municipal.

O Sr. Dr. Duque-Estrada apresentou á Ilma. Camara um projecto de monumento que lhe tinha enviado de Humaitá o Sr. Paulo José Pereira.

Foi recebido com satisfação.

O Sr. Dr. Baptista dos Santos communicou á Ilma. Camara que quando esteve com a presidencia, mandára cumprir a resolução da Camara passada, a respeito da gratificação concedida ao 2º official José Pinto Machado; que mandára fazer os pagamentos das feiras da 1ª quinzena deste mez das obras por administração, que na fórma dos estylos mandou abonar aos contínuos as quantias pedidas para a entrega dos objectos da eleição do dia 31.

Ficou a Camara inteirada, e approvou estes actos.

O Sr. Presidente informou á Ilma. Camara, que hoje o contador interino lhe perguntára qual o procedimento que devia ter na confecção da folha dos empregados, visto haverem algumas faltas, declarando-lhe que anteriormente o desconto das gratificações estava delegado a presidencia; e outrosim que ha 6 mezes, e sem licença official falta o contador, não obstante lhe parecer ser por doente, e á vista do exposto, a Camara resolvesse.

Deliberou-se que sobre o desconto das gratificações, o Sr. Presidente procedesse, como julgasse conveniente, e que a respeito do contador, a Camara depois deliberaria, descontando-se-lhe no entretanto a gratificação.

O Sr. Presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

Extracto do expediente da secretaria da Ilma. Camara Municipal no mez de Janeiro de 1869.

#### OFFICIOS.

DIA 2.

Ao Sr. Presidente, cobrindo o pedido de todos os objectos para o expediente da secretaria.

DIA 4.

Ao contador communicando que o Sr. Presidente da Ilma. Camara Municipal mandou adjudicar ao contracto celebrado com Antonio Joaquim Fernandes Meira Guimarães, para o con-

## CAMARA MUNICIPAL

certo a pintura da balaustrada da praça da Constituição, a pintura, collocação de vidros e reparos na cimalha das guaritas da referida praça, por 500\$, ou por 600\$ encanando elle o gaz para o interior de cada uma das guaritas. Outrosim ordenou que o empresario da limpeza e remoção do lixo, continue até a nova Camara resolver, visto não poder ser interrompido esse serviço.

Finalmente determinou que sejam dispensados os serviços de Albino José de Carvalho, que vem classificado na folha da directoria, pago por quinzenas de diversos empregados.—Communicou-se ao engenheiro a parte que lhe é respectiva.

—Ao empresario da limpeza e irrigação, declarando, em resposta ao seu officio de 31 de Dezembro ultimo, em que communicava a terminação do seu contracto; que deverá continuar até que a nova Camara resolva, visto não poder o Sr. Presidente assumir a responsabilidade de mandar parar um serviço que não pôde ser interrompido.

### DIA 5.

Ao contador, communicando que Lenidio José Candido Pereira do Lago, assignou termo de fiança da quantia de 5.000\$, para Augusto Candido Pereira do Lago poder exercer as funções de despachante municipal.

### DIA 8.

Aos Srs. Drs. João Baptista dos Santos, José Pereira Rego e Joaquim Antonio de Araujo Silva, participando que a 1ª sessão da Illma. Camara terá lugar no dia 11 do corrente mez, para que se dignem comparecer a ella.

### DIA 11.

Ao juiz de paz presidente da mesa parochial da freguezia do Santissimo Sacramento, remetendo o exemplar impresso das instrucções que devem ser observadas nas eleições.

Igual remessa se fez a todos os demais juizes presidentes de mesas parochias.

—Ao advogado da Illma. Camara Municipal, communicando que em sessão de hoje, se deliberou que desde já seja intimado o proprietario do *chalet* em construcção na praça da Constituição, para que suspenda todos os trabalhos, até nova e prompta resolução da Illma. Camara.

Outrosim que examinando os contractos feitos para a construcção dos *botequins* na dita praça trate-se desde já de demolil-os caso os mesmos o autorisem.—Fez se sciente ao procurador, engenheiro e fiscal quanto á 1ª parte.

### DIA 12.

Ao Exm. ministro do Imperio, communicando que em conformidade do art 56 da lei do 1º de Outubro de 1828, foi nomeada uma commissão composta dos Srs.: visconde de Sapucahy, presidente, conselheiros Francisco de Paula Silveira Lobo

e Antonio Felix Martins, e Drs. Alexandre de Mello Moraes e Fernando Francisco da Ferraz, para a visita das prisões civis, miliares e ecclesiasticas, dos carceres, dos conventos regulares e de todos os estabelecimentos publicos de caridade, e rogando a S. Ex. que se dê suas ordens a fim de que a dita commissão seja admittida á visita dos mencionados estabelecimentos, e bem assim que se declare á Illma. Camara Municipal qual o numero dos mesmos e a denominação e situação.

— Ao Exm. visconde de Sapucahy, communicando que a Illma. Camara o nomeou presidente da commissão de visita das prisões civis, miliares e ecclesiasticas, dos carceres, dos conventos regulares, e de todos os estabelecimentos publicos de caridade; e para membros da mesma conselheiros Francisco de Paula Silveira Lobo, Antonio Felix Martins, e os Drs. Alexandre de Mello Moraes e Fernando Francisco da Ferraz, a fim de que esta commissão assim constituida, e na forma do disposto no art. 56 do 1º de Outubro de 1828, se digno informar acerca do estado desses estabelecimentos, e dos melhoramentos de que carecem.

— Ao Sr. commendador Manoel Dias da Silva, convidando para comparecer no paço municipal no dia 21 do corrente ao meio dia, a fim de tomar posse do cargo de vereador da Illma. Camara Municipal, na vaga deixada pelo Sr. José Pereira Rego.

— Aos diversos juizes de paz de diversas parochias do municipio, que deixaram de comparecer no dia 7 de Janeiro, a fim de prestar juramento e tomar posse do cargo para o qual foram eleitos: convidando-os a comparecer no dia 21 do corrente para satisfazerem sem prejuizo da lei

Esão os seguintes:

#### *Freguezia de Paqueta*

José Alexandre Alves Pereira Ribeiro Cirurgião  
Pedro José Pinto de Cerqueira.  
João Ignacio Silveira.  
Luiz Venancio de Souza Pereira.

#### *Curato de Santa Cruz.*

João da Gama Lobo Bentes.  
Francisco Cancio de Pontes.  
Vicente Ferreira Alves Bahia.  
João Ignacio do Loreto

#### *2º districto da Guaratiba.*

José Antonio Antunes  
Elias Nogueira Lara de Oliveira.  
Francisco Caldeira de Alvarenga.  
José Pereira Sudré Castello Branco.

— Aos Srs. Presidente e mais vereadores da Illma. Camara Municipal communicando a nomeação de suas commissões, a saber:

Ao Sr. Presidente, como eleito para a commissão de redacção

Ao Sr. Dr. Antonio José Gonçalves Fontes, leme de obras e marinhas.

Ao Sr. Dr. André Cordeiro de Araujo Lima, leme, do judicial, licenças, estatística e postas.

Ao Sr. Dr. João Baptista dos Santos, idem obras.

Ao Sr. Dr. Domingos de Azeredo Coutinho de Azevedo-Estrada, idem, contabilidade, thesouraria e procuradoria.

Ao Sr. Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva, leme, em patrimonio municipal.

Ao Sr. Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras, leme, correições.

Ao Sr. Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu, leme, em limpeza e irrigação.

Aos Srs. Drs. Fernandes Eiras, Gonçalves Fontes e Baptista dos Santos, idem de orçamento.

— Aos engenheiros, communicando que a Illma. Camara Municipal resolveu em sessão de 28 de Setembro de 1865, que se suspendesse o calçamento de parallelipipedos e todas as obras, cujos contractos estivessem ainda em andamento.

Que como objecto de estudo se levante o plano de abertura de uma rua que communique a rua do Bom-Jardim, com a de D. Felicidade, tendo-se para isso com os proprietarios dos terrenos

que se encontram no jardim do campo do Machado se deve fazer um semi-circulo em frente á igreja e o alargamento da rua.

Que com urgência, e minuciosamente se inquiram qual o estado, e conservação dos calçamentos por parallelipipedos, quizes as ruas que necessitam reparos e seus orçamentos.

DIA 16.

Ao Sr. Dr. contador, communicando que Manoel José Cruz, assignou termo de fiança da quantia de 5.000\$ para Francisco das Chagas Pereira para poder exercer as funções de despachante municipal.

DIA 18.

Ao Sr. Dr. Gonçalves Fontes Presidente interino da Illma. Camara, communicando que o Sr. Dr. Baptista dos Santos, assumira a presidencia e a jurisdicção da 2ª vara municipal.

DIA 27.

Aos fiscaes das freguezias de S. José e Candelaria, declarando que o Sr. Presidente interino, Illma. Camara em conformidade dos estatutos estabelecidos, concedera licenças a Manoel Gomes Oliveira, negociante na rua da Quitanda, esquina da rua Sete de Setembro, para collocar na rua de S. Joazeiro, e outros objectos, relativos ao festejo do carnaval, obrigando-se a restabelecer ao perfeito estado o calçamento, caso tenha de alterar-o.

DIA 28.

Ao Exm. ministro da justiça, levando ao conhecimento de S. Ex. o officio do porteiro do

tribunal do jury, representando sobre a necessidade de algumas obras de que se resente o edificio, e supprimento de mobilia, e solicitando as providencias que S. Ex. em sua sabedoria julgar necessarias.

— Ao Presidente e vereadores da Camara municipal da cidade da Campanha da Princeza remettendo um exemplar do regulamento da praça do mercado de 20 de Agosto de 1844, e os editaes de 4 de Julho, de 1865, e 10 de Agosto de 1867, que versam sobre medidas peculiares adoptadas para a fiscalisação da mesma praça, conforme solicitou em officio do corrente mez, e significando os protestos de alta consideração e estima, que a Illma. Camara Municipal da Corte consagra a tão illustre corporação e aos briosos muncipes que representa.

— Ao Sr. Presidente da Illma. Camara Municipal communicando que em sessão de 28 do corrente foi S. Ex. nomeado conjunctamente com os Srs. vereadores Drs. Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada e Antonio José Gonçalves Fontes, para em commissão estudar e apresentarem os meios de realisação da proposta apresentada pelo Sr. Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva acerca do emprestimo de 3.000.000\$.—Communicou-se aos Srs. vereadores commissarios.

— Ao mesmo Sr. declarando que por deliberação da Illma. Camara Municipal foi S. Ex. encarregado de examinar as propostas que os fiscaes tiverem de fazer para a nomeação de guardas e vigias municipaes. — Deu-se sciencia aos fiscaes, determinando-se que juntassem ás propostas os documentos que provassem a idoneidade e conducta dos propostos.

DIA 29.

Aos engenheiros, communicando as seguintes deliberações da Illma. Camara Municipal, a saber:

Que se adoptassem as condições geraes formuladas pelo engenheiro do 1º districto, para arrematação de obras, cujo original se lhes envia, para ser copiado, publicado e devolvido com a presteza possivel; declarando-se aos proponentes das obras annunciadas, que deverão apresentar novas propostas de conformidade com taes condições:

Que se mande proceder á conservação dos calçamentos de parallelipipedos, organisando-se as companhias de calcateiros que forem indispensaveis, para esse fim, na fórma do regulamento em vigor. Que sob a inspecção do Sr. vereador commissario do matadouro, se mande com urgencia concertar todos os portões e portas da serventia publica do matadouro, construindo-se um muro de pedra e cal, em frente ao curral, e um outro no fundo da casa da matança, bem como um portão para o curral pequeno, pintando-se o gradil, portões e portas da frente e removendo-se ou vendendo-se a excellente pedra de cantaria existente no terreno do estabelecimento:

Que se mande alargar e alargar o calçamento da rua do Hospício entre as dos Andradas e Uruguayana de forma a ficar quasi ao nível do lagoado:

Que desde já se suspendam as obras de ajardinamento que se estão executando por administração no campo da Acclamação:

Que se mande proceder por arrematação ao ajardinamento do largo do Machado, collocando se um gradil de ferro de 5 palmos de altura, sobre um sóco de cantaria de um palmo em roda do mesmo jardim, em substituição dos frades de pedra que ora existem:

Que se conceda dous mezes de prorrogação ao empresario do calçamento da rua do Andarahy Grande, para a conclusão dessa obra:

Que se aceite a proposta do Dr. Custodio Cardoso Fontes, proprietario do *Diario do Rio*, para a publicação dos actos da Illma. Camara Municipal:

Que desde já se suspenda a remoção do lixo que se fazia para fóra da cidade.

Fez-se a devita communicação á contadoria, a cujo officio se addicionou mais o seguinte:

Que se concedera a Leopoldo de Azeredo Coutinho, escrivão da receita e despeza, quatro mezes de licença para tratar de sua saúde fóra da cidade, sómente com o ordenado; que se desfrira os requerimentos de Luiz Bartholomeu da Silva e Oliveira, Luiz Netto Caldeira, Luiz Ferreira Leite e Pedro Leandro Lambert, para que sirvam de deposito, na forma da resolução de 8 de Maio de 1866, as quantias de que são credores á Illma. Camara, garantindo por esse meio suas propostas para differites obras.

Que fóra aceita por um anno a proposta do Dr. Custodio Cardoso Fontes, proprietario do *Diario do Rio de Janeiro*, para a publicação dos actos da Illma. Camara Municipal pela quantia de 4:800\$ e sob fiança de João Baptista Rodocanachi.

— Aos fiscaes das freguezias da cidade determinando que informem com urgencia quantos canaes, rio e vallas existem na freguezia a seu cargo.

— Ao empresario da limpeza da cidade declarando que desde já ficava suspensa a remoção do lixo para fóra da cidade.

— Ao escrivão da receita e despeza communicando que lhe fóra concedida a licença de 4 mezes que impetrára da Illma. Camara para tratar de sua saúde fóra da cidade: sómente com o ordenado respectivo.

#### EDITAES

A Illma. Camara Municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que em sessão de hoje prestaram juramento e tomaram posse de seus cargos os juizes de paz: Do 1º districto da freguezia do Sacramento, Francisco José Gonçalves da Silva, João Ignacio da Silva e Dr. Guilherme Bandeira

de Gouvêa. Do 2º districto da mesma freguezia João Feliciano Dias da Costa e Dr. Peregrino José Freire. Do 1º districto da freguezia de S. José, João Francisco Soares, Dr. José Francisco Diogo e João Francisco de Magalhães. Do 2º districto da mesma freguezia, Maximo Innocencio Furtado de Mentonça, Dr. Joaquim José da Silva Pinto, Manoel dos Anjos Victorino do Amaral e Dr. Francisco de Paula Medeiros Gomes. Da freguezia da Candelaria José Francisco Costa, José de Araujo Coelho e Francisco José Gonçalves Agza Fitho. Do 1º districto da freguezia de Santa Rita, José Antonio de Oliveira, Antonio José Victorino de Barros e João Guilherme Halbert. Do 2º districto da mesma freguezia Francisco Xavier da Silva Moura, Antonio Costa Timotheo e João Antonio Alves Botelho. Do 1º districto da freguezia de Sant'Anna, João Alves Xavier de Mello, José Victorino de Almeida e Antonio Martins da Fonseca Castellos. Do 2º districto da mesma freguezia João Manoel Figanere Duarte, Dr. D. Antonio Mar Neves da Silveira, Dr. José Maria Velho da Silva e João Evangelista de Negreiros Sayao Lobato. Da freguezia de Santo Antonio, Antonio José Gonçalves Fontes, Geraldo Caetano dos Santos e Luiz Fortunato de Brito Abreu Souza Menezes. Da freguezia do Espirito Santo, major João Elione de Almeida, José Francisco Gonçalves capitão Antonio Corrêa de Mello e Oliveira. Freguezia da Gloria, Dr. Luiz Joaquim da Estrada Teixeira, Dr. José Marques de Sá e Venancio José de Oliveira Lisboa. Da freguezia da Lagôa, Dr. Alfredo Camillo Valdetaro. Freguezia do Engenho Velho, Dr. Joaquim Alvaro Pinto Guedes e Jacintho Manoel de Mace Paes Leme. Da freguezia de S. Christovão, Antonio Rodrigues de Oliveira e Luiz Bartholomeu da Silva e Oliveira. Da freguezia do Jacaraguá, José Joaquim de Oliveira, Justino João de Moraes, Francisco Telles Cosme dos Reis, padre Antonio Marques de Oliveira. Da freguezia de Inhaúma, Antonio José de Souza, Manoel Joaquim Freire de Souza, João Francisco Gomes e commendador José Fortunato de Brito Abreu Souza Menezes. Da freguezia de Irajá, José Alves Ferreira de Magalhães, e Gabriel Joaquim de V. Iladares e tenente Eduardo Antonio Rangel. Da freguezia do Campo Grande, capitão José Paes Ferreira e tenente José Antonio Pereira Suzano. Do 1º districto da freguezia da Guaratiba, Bento Barroso Pereira e Manoel Francisco Albernaz. Da Ilha do Governado, Manoel Rodrigues Pereira Alves e capitão João Rodrigues Carrilho.

E para que chegue á noticia de todos, mandou publicar o presente edital.

Paço da Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro, em 7 de Janeiro de 1869 — Dr. Antonio Ferreira Vianna, Presidente. — Antonio José Gonçalves Fontes — Dr. André Cordeiro de Araujo Lima — Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque Estrada. — Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu.

r. Manoel Joaquim Fernandes Eiras.—Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva.—Luiz Joaquim de Oliveira, secretario.

Illma. camara municipal desta muito leal heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que no dia 20 do corrente mez do Glorioso Martyr S. Sebastião, nosso Pa-roeiro, e que nas noutes dos tres dias antece-dentes ha o louvavel costume de illuminar-se a cidade, o que sempre foi praticado desde a fun-ção desta capital; pelo que a mesma Illma. amara convida aos habitantes della para nas noutes dos dias 17, 18 e 19 illuminarem a frente e suas casas, e aos moradores das ruas por onde tem de passar a procissão do mesmo glo-rioso Santo, que terá logar na tarde do dia 27 do dito mez, para que hajam de mandar ornar a frente de suas casas com cortinas e assear as ruas nas suas testadas. E para que chegué á noticia de todos se mandou publicar o presente edital.

Paço da Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1869 —Dr. Antonio José Gonçalves Fontes, presidente interino.—Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada.—Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu.—Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras. Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva.—Feliciano Guilherme Pires, secretario interino.

Illma. Camara Municipal desta muito leal heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que em sessão de hoje presen-taram juramento e tomaram posse os juizes de direito do 1º districto da freguezia de Santa Rita; Antonio José dos Santos; de Paquetá, Luiz Ven-ancio de Souza Pereira, José Alexandre Alves Pereira Ribeiro Cirne, Pedro José Pinto de Cer-queira e José Ignacio da Silveira; e do Curato de Santa Cruz, João da Gama Lobo Bentes, Francis-co Cancio de Pontes e João Ignacio de Loredó. E para que chegue á noticia de todos se man-dou publicar o presente edital.

Paço da Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1869.—João Baptista dos Santos, presidente interino.—Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada.—Eduardo Augusto Pereira de Abreu.—Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras.—Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva.—Manoel Dias da Cruz.—Feliciano Guilher-me Pires, secretario interino.

#### DECLARAÇÕES

Directoria das obras municipaes.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. amara recebe propostas até o dia 28 do corrente para a conservação das ruas do Marquez de Brantes, praia do Botafogo, S. Clemente, do Largo dos Leões, estrada do Jardim, á rua da

Bella-Vista, D. Luiza (parte macadamizada), Monte Alegre até o seu cruzamento com a rua Mauá, Paysandú, Bambina, Conciliação, Chi-chorro, Coqueiros, Hospicio de Pedro II, Passa-gen, Laranjeiras ao largo acima das Aguas-Fer-reas, Carvalho de Sá, caes da Gloria, praia de Santa Luzia, e largos da Batalha e Misericor-dia, e todas as ruas e travessas do morro de Santa Thereza, a saber: ruas Mauá, Theresina Monte Alegre a partir da rua Mauá á Aurea e Junquillo; travessas Augusta, dos Felizes, ruas do Aqueducto pelo lado de baixo e de cima do encanamento a partir da rua Petropoli-s á de D. Luiza, e desta á do Cassiano, Aprazi-vél, Aurea, travessas Meirelles e João Joaquim, Petropolis e largo do Guimarães: observando-se as seguintes condições:

1ª Fazer desaparecer as depressões maiores que 0<sup>m</sup>.04 de modo a conservar ás estradas os seus primitivos perfis, tanto longitudinaes como transversaes, empregando no trabalho os mes-mos elementos de que se compuzer a estrada isto é pedras que passem por anneis de 0<sup>m</sup>.63 a 0<sup>m</sup>.05 de diametro, para os macadam, e cascalho nas ruas não caçadas.

2ª Concertar ou reconstruir as sargetas tanto longitudinaes como transversaes, onde isso fôr julgado necessario pelo engenheiro fiscal.

3ª Conservar as sargetas sempre limpas e des-embaraçadas de qualquer corpo que possa em-barraçar o livre curso das aguas; bem como ar-rancar e remover della a vegetação que costuma nascer no solo da estrada.

4ª Raspar, pelo menos duas vezes por mez, o solo da estrada, com raspadores de madeira apropriados, fazendo remover essas raspas e mais objectos especificados anteriormente, dentro de 48 horas.

5ª Remover no prazo de tres dias todo o entulho ou entulho que sobre as estradas cahir por effeito de qualquer desmoronamento.

6ª Nas estradas arborizadas, será tambem o arrematante obrigado á conservação do arvoredó, replantando as arvores que seccarem e plan-tando outras nos logares em que houver falta. Decorrerá o arvoredó sempre que fôr exigido pelo engenheiro fiscal, ao qual compete a escolha da qualidade e grandeza das arvores que tiverem de ser plantadas.

7ª O macadam será formado nas pedreiras, não se permittindo deposito de pedras á margem das estradas ou ruas.

8ª Todo material será a contento do enge-nheiro fiscal. Os pagamentos serão feitos em prestações mensaes.

9ª Apresentará fiador a contento da Illma. Camara.

Além destas condições são os emprezarios su-jeitos ás estabelecidas para toda a sorte de con-tracto, e nas quaes são especificadas as multas e casos de rescisão de contractos que ficam sujei-tos. Estas condições acham-se patentes na re-partição.

As propostas serão feitas em cartas fechadas e lançadas na caixa existente no paço municipal para tal fim destinada. As propostas serão assignadas pelo proponente e fiador, prevenindo-se que as quantias deverão ser escriptas por extenso.

Convém que os proponentes achem-se presentes ao acto da abertura das propostas, que terá lugar por occasião da sessão; e faça o depósito prévio que, segundo ordens anteriores da Illma. Camara, foi estabelécido.

Rua do Marquez de Abrantes, Praia do Botafogo, S. Clemente ao largo dos Leões exclusive: está orçada em 9.000\$ annuaes.

Largo dos Leões, estrada do Jardim á rua da Bella-Vista: está orçada em 6.000\$ annuaes.

Rua de D. Luiza e Monte Alegre: está orçada em 3.200\$ annuaes.

Rua de Paysandú. está orçada em 1.600\$ annuaes.

Ruas da Conciliação, Chichorro e Coqueiros, está orçada em 3.600\$ annuaes.

Rua Bambina: está orçada em 1.000\$ annuaes

Rua do Hospicio de Pedro II e Passagem: está orçada em 2.000\$ annuaes.

Ruas das Laranjeiras e Carvalho de Sá: está orçada em 4.800\$ annuaes.

Cáes da Gloria: está orçada em 1.000\$ annuaes.

Praia de Santa Luzia e largos da Batalha e Misericórdia: está orçada em 3.000\$ annuaes.

Ruas do morro de Santa Thereza: estão orçadas em 12.100\$ annuaes.

Directoria das obras municipaes, em 14 de Janeiro de 1869.—O 1º escripturario, *Francisco Luiz de Drumond Villa Forte*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. Camara Municipal deliberou mandar pôr em execução as seguintes clausulas ou condições geraes para arrematação das obras municipaes

Directoria das obras municipaes, em 29 de Janeiro de 1869.—O 1º escripturario, *Francisco Luiz de Drumond Villa Forte*.

#### CLAUSULAS OU CONDIÇÕES GERAES PARA ARREMATACÃO DE OBRAS MUNICIPAES

*Apresentadas á Illma. Camara Municipal pelo director do 1º districto, Dr. P. M. da Costa Lima, e approadas em sessão de 28 de Janeiro de 1869.*

Artigo 1º—Prestar uma fiança que será de 20% do orçamento das obras.

Esta fiança será prestada pelos proponentes (até o dia antecedente ao que fór marcado para o recebimento de propostas) apresentando fiador idoneo, que se responsabilise pelas multas em que incorrerem, não só quando, offerecendo condições reputadas mais vantajosas pela Illma. Camara Municipal, recusarem-se a assignar o contracto, como tambem por não cumprirem as clausulas geraes e condições especiaes, a que pelo mesmo contracto se tiverem obrigado.

Os que preferirem prestar caução, o fará dinheiro, ou em fundos publicos ou de companhias garantidas pelo governo, devendo a caução ser igual á importancia da fiança depositado effectuado na thesouraria municipal. Se fór em dinheiro vencerá o juro da lei, ou corrente se fór inferior.

Art. 2º—O arrematante começará e finalizar a execução das obras nas épocas determinadas em seu contracto, empregando quantidade de materiaes e numero de operarios sufficientes.

Se, expirado o prazo de tres semanas, contado em que deveria incetar os trabalhos, não tiver feito, o contracto poderá ser rescindido, pagará uma multa equivalente á metade de sua fiança.

Art. 3º—Nos contractos, além do referimento ás condições geraes, se especificarão as que forem especiaes a cada uma obra, e serão fixadas as multas em que incorrerem os arrematantes quando faltarem ao cumprimento das obrigações que contrahirem. O proponente que, preterido, recusar assignar o contracto, pagará uma multa equivalente a 10% do valor da fiança. Esta multa nunca será inferior a 100\$000

Art. 4º—O arrematante escolherá os mestres os apontadaes e operarios, e será responsavel pelos actos de seus subordinados, não só tudo que diz respeito á realisacão das obras que contractar, como tambem pelos prejuizos que possam provir aos particulares por abuso ou incuria do pessoal que empregar; entretanto o engenheiro fiscal terá o direito de exigir a substituição dos agentes ou operarios o arrematante, por motivos de insubordinação, incapacidade, ou falta de probidade.

Art. 5º—O arrematante não poderá transferir a outrem toda ou parte de sua empreitada sem prévia autorisacão da Illma. Camara Municipal.

Se esta clausula não fór observada, o contracto poderá ser rescindido, e, segundo fór determinado pela Illma. Camara Municipal, se procederá a uma nova adjudicacão a quem por menos fizer, ou se mandarão executar as obras por administração, e, em ambos estes casos, todo o excesso de despeza, que houver, será pago pelo arrematante primitivo.

Não obstante a disposicão da primeira parte deste artigo, o arrematante, em todo o caso, ficará pessoalmente responsavel, não só á Illma. Camara Municipal, como aos operarios e terceiros.

Art. 6º—Se durante a execução dos trabalhos fór conveniente ordenar-se alguma alteracão ou modificacão aos projectos primitivos, o arrematante deverá executar a logo que receber notificacão assignada pelo engenheiro.

Se as alteracões ou modificacões trouxerem augmento ou diminuicão de trabalho, o valor do contracto soffrerá identico acrescimo ou reducção, servindo de base, para calcular essa importancia os preços do orçamento.

Se as alteracões produzirem um augmento ou diminuicão de mais de 1/5 do valor do contracto

tivo, o arrematante poderá requerer rescisão do contracto.

7º—Quando a Illma Camara, por qualificação determinar a cessação, ou suspensão da obra arrematada, que esteja em andamento, o arrematante, poderá requerer que se proceda á recepção definitiva, findo o prazo da garantia.

Art. 8º—Sempre que houver rescisão do contracto, ou suspensão da obra em andamento, sem ser proveniente de culpa do arrematante, a Illma Camara o indemnizará de todas as despesas que elle houver effectiva e razoavelmente feita para continuação do mesmo contracto, fazendo os descontos convenientes nos preços daquelles objectos que se tiverem estragado com o uso.

Art. 9º—Se o arrematante tiver prestado caução em valores depositados, a retenção que se lhe fizer nos pagamentos successivos, poderá ir diminuindo, e até cessar, quando a Illma Camara pareça que a somma das quantias já retidas, com o valor da caução, apresenta uma garantia sufficiente para assegurar o perfeito cumprimento do contracto.

Art. 10.— Toda a obra, assim como a maneira por que deve ser executada sob as ordens, inspecção e direcção do engenheiro fiscal, ficará feita ao seu exame com todo o material que for de ser applicado á obra; o que fôr por elle rejeitado será removido da obra pelo emprezario em 12 horas depois de ser advertido, e se o não fizer terá o mesmo engenheiro direito de o remover para o *deposito publico* e deduzir a despesa de tal remoção do pagamento futuro, ou qualquer dos subsequentes que tiver de receber o emprezario.

Se qualquer parte de obra fôr feita com negligencia ou se se fizer uso de materiaes rejeitados, ou se depois da advertencia o emprezario deixar ficar no logar da obra, ou se a mão-de obra não estiver conforme se acha especificado nestas condições, ou se as ordens que de tempos a tempos der o mesmo engenheiro não forem attendidas e se lhe fôr necessario chamar alguns apontadores (que nenhuma ingerencia terão na direcção das obras) a despesa com taes apontadores será da mesma sorte feita pelos emprezarios.

Art. 11.—No caso de qualquer duvida, quanto ao sentido das especificações do contracto, ou qualquer questão e discussão que se originem em relação á obra, que deve ser feita por contracto, todas estas questões serão resolvidas pelo engenheiro fiscal; podendo, porém, recorrer os emprezarios para a Illma Camara Municipal, dentro do prazo improrogavel de três dias.

Art. 12.—O engenheiro fiscal terá direito de exigir dos emprezarios quaesquer esclarecimentos que forem precisos para exercer a sua fiscalização, de fazer-lhe observações e dar-lhe instruções que forem de mister para o pleno desempenho do contracto.

Estas instruções serão cumpridas pontualmente pelos emprezarios, que poderão exigir que

lhes sejam dadas por escripto, o que o engenheiro fiscal satisfará, ou entregando-as a algum dos emprezarios ou na ausencia delles ao seu administrador, gerente ou mestre de obra, que lhe passará recibo, e desde então ficará entendido que devem ter toda a sua execução, como se pelos proprios emprezarios fossem recebidas.

Art. 13.— Se entender o engenheiro fiscal ser necessario, para poder verificar defeitos que supponha haver na obra, de-fazê-la em qualquer parte, deverão os emprezarios prestar-se a satisfazer suas exigencias, e se estes se recusarem poderá o mesmo engenheiro mandar desmanchar toda a porção de obra sobre que tiver duvida.

A reconstrução será feita á custa dos emprezarios se forem verificados os defeitos, ou qualquer falta de cumprimento das condições scientificas estabelecidas no contracto, correrá por conta da Illma Camara Municipal se se reconhecer que não eram fundadas as suspeitas do engenheiro.

Art. 14.— Alem das penas estabelecidas, poderá o engenheiro fiscal impôr aos emprezarios multas de 100\$ a 500\$ nas infrações ou falta de cumprimento de qualquer das condições deste contracto, em que não haja expressa e designada multa.

Art. 15.— Os pagamentos serão feitos em prestações fixadas no contracto e sempre em relação ao valor da obra feita, perfeitamente acabada e á vista do attestado do engenheiro fiscal; ficando entendido que a ordem para o pagamento aos arrematantes não os livra da obrigação de refazerem qualquer parte de obras que, posteriormente, se verifique ter sido mal executada.

De cada pagamento se reterá 10 %., que ficará em deposito no cofre municipal, e sómente será entregue ao emprezario depois de ter findado o prazo da conservação, a que ficar obrigado pelo contracto.

Art. 16.—Em caso nenhum e sob qualquer pretexto que seja, poderá o emprezario pedir indemnização alguma por prejuizo, de qualquer especie ou natureza, que venha a soffrer, ou se julgue com direito de allegar em razão do seu contracto.

Art. 17.—O arrematante não poderá reclamar por qualquer accessimo de obra, que faça sem ordem por escripto do engenheiro, ainda que o dito accessimo haja produzido grande melhoramento na execução do trabalho contractado.

Art. 18.—O emprezario desistirá, sendo estrangeiro, do direito de recorrer ao governo de sua nação sobre qualquer duvida que houver na execução do seu contracto, sugitando-se, como os nacionaes, á decisão unicamente dos tribunaes do paiz.

Art. 19.—O prazo da conservação da obra a que ficar obrigado o arrematante, será contado de data da sua conclusão e accitação por parte da Illma Camara Municipal.

Directoria das obras municipales, 14 de Janeiro de 1869.—O 1º escripturario, Francisco Luiz de Drumond Villa-Forte.

ARQUIVO GERAL  
DA CIDA DE SÃO PAULO DE JANEIRO

Documentação Hemerográfica